LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Acrescenta o Art. 5-A à Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 5-A a Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º- A.** - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento